



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



IHM - INVESTIMENTOS HABITACIONAIS
DA MADEIRA, EPERAM

ANÚNCIO

PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA AQUISIÇÃO DE 30 FRAÇÕES HABITACIONAIS ABI/4/2017

1. Objeto:

A IHM – Investimentos Habitacionais da Madeira, EPERAM (IHM, EPERAM), pessoa coletiva de direito público, criada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/2004/M, de 24 de agosto, pretende adquirir até 30 frações habitacionais, localizadas no concelho do Funchal, para efeitos de atribuição a agregados familiares, cujas habitações foram totalmente ou parcialmente destruídas pelos incêndios que deflagraram na Região Autónoma da Madeira no início de agosto de 2016, em regime de arrendamento apoiado.

2. Características das frações habitacionais:

De acordo com o regulamento do procedimento, as frações habitacionais a adquirir deverão reunir, cumulativamente, as seguintes características:

- a) Possuir tipologia adequada (T1, T2 ou T3);
- b) Ter as seguintes áreas brutas mínimas por tipologia, conforme a Portaria n.º 500/97, de 21 de julho:
 - i. T1 ----- Mínima de 52 m²;
 - ii. T2 ----- Mínima de 72 m²; e
 - iii. T3 ----- Mínima de 91 m².
- c) Cumprir licenciamento para o fim habitacional, através de alvará de utilização emitido pela Câmara Municipal do Funchal no ano de 2007 ou seguintes;
- d) Estar em condições de utilização habitacional imediata;
- e) Estar localizadas em qualquer das freguesias do concelho do Funchal;



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



IHM - INVESTIMENTOS HABITACIONAIS
DA MADEIRA, EPERAM

- f) Estar inseridas em edifício constituído em propriedade horizontal;
- g) Dispor de acesso automóvel, respeitar em geral as regras de acessibilidade a pessoas com mobilidade reduzida e estar localizadas em zona servida pela rede de transportes públicos.

3. Valor de venda:

3.1 Não serão admitidas as propostas de venda que excedam os seguintes valores por tipologia:

- a) T1 ----- € 75.000,00;
- b) T2 ----- € 95.000,00;
- c) T3 ----- € 110.000,00.

3.2 Caso tenha arrecadação e estacionamento, acresce ao preço máximo da fração habitacional os valores máximos definidos na legislação em vigor para a construção e compra de habitação a custos controlados, a Portaria n.º 683/2008, de 28 de julho:

- a) Arrecadação € 3.600,00;
- b) Estacionamento € 10.300,00.

4. Apresentação de Candidaturas:

4.1 As candidaturas deverão ser apresentadas nos termos e locais previstos no regulamento do procedimento.

4.2 O prazo para apresentação de candidaturas decorrerá das 09h00 do dia 09 de outubro de 2017 até as 17h30 do dia 23 de outubro de 2017.

4.3 Qualquer esclarecimento adicional poderá ser obtido pelos interessados nos locais mencionados no ponto 7.

5. Prazo de manutenção das candidaturas e propostas:

Os candidatos são obrigados a manter as respetivas candidaturas e propostas pelo prazo de 260 dias, contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



IHM - INVESTIMENTOS HABITACIONAIS
DA MADEIRA, EPARAM

6. Adjudicação:

A adjudicação das propostas será feita, por tipologia e por fração habitacional segundo o critério do preço mais baixo, nos termos e cumpridos os procedimentos que constam no regulamento do procedimento.

7. Regulamento do procedimento e modelos de apresentação de candidaturas e propostas:

No decurso do prazo de apresentação das candidaturas, o regulamento do procedimento (cuja leitura não fica dispensada pelo presente anúncio) e os modelos das candidaturas e propostas a utilizar poderão ser levantados na sede da IHM – Investimentos Habitacionais da Madeira, EPARAM à rua Dr. Pestana Júnior, n.º 6, 9064-506 FUNCHAL e na Loja do Cidadão, Balcão 7, Avenida Arriaga n.º 42-A, 9000-064 FUNCHAL, durante o normal horário de expediente, ou obtidos através de download no sítio da internet www.ihm.pt.

IHM - Investimentos Habitacionais da Madeira, EPARAM, aos 06 de outubro de 2017.

A Presidente do Conselho de Administração



(Vânia Andrea de Castro Jesus)



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



IHM - INVESTIMENTOS HABITACIONAIS
DA MADEIRA, EPERAM

REGULAMENTO DO PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA AQUISIÇÃO DE 30 FRAÇÕES HABITACIONAIS ABI/4/2017

Artigo 1.º

Objeto

O presente Regulamento define as regras do procedimento concursal com vista à aquisição, pela IHM - Investimentos Habitacionais da Madeira, EPERAM, adiante abreviadamente designada por IHM, EPERAM, de frações habitacionais em número igual ou inferior a 30 (de tipologias T1, T2 ou T3), livres de ónus ou encargos e desocupados de pessoas e de bens, localizadas no concelho do Funchal, para efeitos de atribuição a agregados familiares, cujas habitações foram totalmente ou parcialmente destruídas pelos incêndios que deflagraram na Região Autónoma da Madeira no início de agosto de 2016, em regime de arrendamento apoiado, ao abrigo da autorização concedida pelo Conselho de Governo Regional da Madeira, através da Resolução n.º 12/2017, de 12 de janeiro, publicada no JORAM, I Série, n.º 10, a 13 de janeiro.

Artigo 2.º

Candidatos

1. Só poderão apresentar proposta os proprietários de frações habitacionais com o respetivo direito inscrito definitivamente na conservatória do registo predial, por si ou representados por procuradores com poderes para a venda de bens imóveis ou Administradores Judiciais, relativamente a frações habitacionais inseridas em processos judiciais sob a sua responsabilidade.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



IHM - INVESTIMENTOS HABITACIONAIS
DA MADEIRA, EPERAM

2. Os candidatos devem ter regularizadas as suas situações contributivas junto da Autoridade Tributária e Segurança Social, exceto se se tratar de propriedade de Massa Insolvente ou entidade em processo especial de revitalização.

Artigo 3.º

Características das frações habitacionais

1. As frações habitacionais a adquirir deverão reunir, cumulativamente, as seguintes características:
 - a) Possuir tipologia adequada (T1, T2 ou T3);
 - b) Ter as seguintes áreas brutas mínimas por tipologia, conforme a Portaria n.º 500/97, de 21 de julho:
 - i. T1 ----- 52 m²;
 - ii. T2 ----- 72 m²;
 - iii. T3 ----- 91 m².
 - c) Cumprir licenciamento para o fim habitacional, através de alvará de utilização emitido pela Câmara Municipal do Funchal no ano de 2007 ou seguintes;
 - d) Estar em condições de utilização habitacional imediata;
 - e) Estar localizadas em qualquer das freguesias do concelho do Funchal;
 - f) Estar inseridas em edifício constituído em propriedade horizontal;
 - g) Dispor de acesso automóvel, respeitar em geral as regras de acessibilidade a pessoas com mobilidade reduzida e estar localizadas em zona servida pela rede de transportes públicos.
2. Não serão admitidas candidaturas relativas a frações habitacionais que tenham sido propriedade da IHM, EPERAM ou de Municípios.
3. Os preços máximos de venda por tipologia são:
 - a) T1 ----- € 75.000,00;



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



IHM - INVESTIMENTOS HABITACIONAIS
DA MADEIRA, EPERAM

- b) T2 ----- € 95.000,00;
 - c) T3 ----- € 110.000,00.
4. Caso tenha arrecadação e estacionamento, acresce ao preço máximo da fração habitacional os valores máximos definidos na legislação em vigor para a construção e compra de habitação a custos controlados, a Portaria n.º 683/2008, de 28 de julho:
- a) Arrecadação € 3.600,00;
 - b) Estacionamento € 10.300,00.

Artigo 4.º

Documentos que instruem as candidaturas

1. As candidaturas a apresentar por proprietário deverão, sob pena de exclusão, ser instruídas com os seguintes documentos:
 - a) «Proposta de Venda», que obedecerá a modelo a disponibilizar pelos serviços da IHM, EPERAM com assinatura reconhecida nos termos legais, a qual deverá vir acompanhada de:
 - i. Certidão comercial de teor de matrícula e de todas as inscrições em vigor, válida (pessoas coletivas), por candidato;
 - ii. Cópia de ata de assembleia geral a autorizar expressamente a venda dos fogos objeto da candidatura, nos casos em que a venda de bens imóveis não constar do objeto social da entidade (pessoas coletivas), por candidato;
 - iii. Comprovativo de situação regularizada perante a Autoridade Tributária, em vigor, por candidato, exceto se se tratar de fração habitacional incluída em Massa Insolvente ou pertencente a entidade em processo de revitalização;



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



IHM - INVESTIMENTOS HABITACIONAIS
DA MADEIRA, EPERAM

- iv. Comprovativo de situação regularizada perante a Segurança Social, em vigor, por candidato, exceto se se tratar de fração habitacional incluída em Massa Insolvente ou pertencente a entidade em processo de revitalização;
 - v. Cópia de procuração (se aplicável), por candidato;
 - vi. Cópia de documento judicial a designar Administrador Judicial e a associar a fração habitacional ao respetivo processo judicial (se aplicável), por candidato;
 - vii. Cópia de caderneta predial urbana atualizada, por fração habitacional;
 - viii. Cópia certificada de teor de descrição predial e de todas as inscrições em vigor, obtida na conservatória de registo predial há menos de 30 dias, por fração habitacional;
 - ix. Cópia de alvará de utilização, emitido pela Câmara Municipal do Funchal, exceto se o mesmo estiver inscrito, por fração habitacional.
- b) «Proposta de Preço», por fração habitacional, que obedecerá a modelo a disponibilizar pelos serviços da IHM, EPERAM com assinatura reconhecida nos termos legais.
2. Os modelos referidos no número anterior encontram-se disponíveis nos locais de entrega das candidaturas, mencionados no n.º 2 do artigo 5.º do presente regulamento, bem como no sítio da internet www.ihm.pt.

Artigo 5.º

Modo de apresentação das candidaturas

1. As candidaturas serão apresentadas através de proposta de venda nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 4.º, acompanhada dos documentos aí descritos e de envelope opaco fechado mencionando no exterior os dizeres «PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA AQUISIÇÃO DE 30 FRAÇÕES



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



IHM - INVESTIMENTOS HABITACIONAIS
DA MADEIRA, EPERAM

HABITACIONAIS DESTINADAS A ARRENDAMENTO APOIADO. ABI/4/2017 – PROPOSTA DE PREÇO», com indicação da tipologia da fração habitacional a vender, a sua localização e freguesia e ainda o número fiscal e a identificação do proprietário contendo no seu interior a «proposta de preço» a que se refere a alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º.

2. As candidaturas deverão ser entregues, durante o normal período de abertura ao público, das 09h00 do dia 09 de outubro de 2017 até as 17h30 do dia 23 de outubro de 2017, pessoalmente ou enviadas por correio registado com aviso de receção, nos seguintes locais:
 - a) Sede da IHM – Investimentos Habitacionais da Madeira, EPERAM à rua Dr. Pestana Júnior, n.º 6, 9064-506 FUNCHAL; ou
 - b) Loja do Cidadão, Balcão 7, Avenida Arriaga n.º 42-A, 9000-064 FUNCHAL.
3. Para qualquer esclarecimento adicional poderão os interessados contactar os serviços da IHM, EPERAM nos locais mencionados no número anterior.

Artigo 6.º

Prazo de manutenção das candidaturas e das propostas

Os candidatos são obrigados a manter as respetivas candidaturas e propostas pelo período de 260 dias, contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas.

Artigo 7.º

Análise e exclusão das candidaturas

1. Apresentadas as candidaturas e feitas as respetivas vistorias às frações habitacionais pelos serviços técnicos da IHM, EPERAM serão excluídas aquelas que não reúnam todos os requisitos e ou documentos exigidos nos artigos 2.º a 5.º.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



IHM - INVESTIMENTOS HABITACIONAIS
DA MADEIRA, EPERAM

2. Para efeitos das vistorias referidas no número anterior, sob pena de não admissão da candidatura no que se refere a fração habitacional em causa, os candidatos devem disponibilizar aos serviços da IHM, EPERAM o acesso ao interior da fração habitacional, no prazo de 48 horas a contar de solicitação telefónica para o efeito.
3. Nos termos do número anterior, poderão ser excluídas candidaturas na parte relativa a alguma ou algumas das frações habitacionais que delas sejam objeto.
4. Após a exclusão das candidaturas notificar-se-ão os respectivos candidatos.

Artigo 8.º

Ato público

1. Cumprido o disposto no n.º 4 do artigo anterior, serão notificados os candidatos admitidos para comparecer no ato público de abertura dos envelopes que contêm a “proposta de preço”, a decorrer sob a direção de um júri de 3 elementos designado pela IHM, EPERAM, no prazo de 20 dias a contar da data do termo de apresentação das candidaturas.
2. No próprio ato público, serão excluídas as propostas de preço que violem os limites máximos referidos no n.º 3 do artigo 3.º e admitidas as que os respeitem, sendo elaborada lista contendo identificação dos proprietários e respetivas frações habitacionais e preços propostos incluindo para as suas partes acessórias.
3. As admissões e exclusões ocorridas nos termos do número anterior da presente cláusula serão notificadas aos proprietários, acompanhadas de cópia da lista aí referida.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



IHM - INVESTIMENTOS HABITACIONAIS
DA MADEIRA, EPERAM

Artigo 9.º

Ordenação

1. Decorrido o ato público, a IHM, EPERAM procederá em 2 dias à ordenação por tipologia e fração, por ordem crescente de preço de venda.
2. Em caso de igualdade entre preços, utilizar-se-ão sucessivamente os seguintes critérios de desempate:
 - a) Fração Habitacional com maior área bruta privativa inscrita na matriz predial;
 - b) Fração Habitacional com alvará de utilização emitido há menos tempo;
 - c) Fração Habitacional localizada em edifício no qual a IHM, EPERAM seja já proprietária de frações autónomas ou em relação ao qual existam no presente procedimento frações autónomas já ordenadas em posição anterior;
 - d) Fração Habitacional localizada no piso mais próximo da cota da estrada.
3. A lista contendo a ordenação por tipologia e fração habitacional, por ordem crescente de preço, será notificada aos candidatos cujas propostas foram admitidas ao ato público.

Artigo 10.º

Adjudicação

1. Feita a ordenação dos preços de aquisição admitidos, a IHM, EPERAM procederá à adjudicação segundo o critério do preço mais baixo, por tipologia e por fração habitacional.
2. A decisão final é comunicada por escrito a todos os candidatos com propostas de preços ordenadas nos termos do n.º 1 do artigo 9.º e seguintes.
3. Da decisão final proferida pela IHM, EPERAM não cabe qualquer recurso hierárquico ou tutelar.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



IHM - INVESTIMENTOS HABITACIONAIS
DA MADEIRA. EPERAM

Artigo 11.º

Registo provisório de aquisição

No prazo de 10 dias a contar da receção da notificação da adjudicação, relativamente as frações habitacionais com propostas de preço adjudicadas, os respetivos candidatos, adiante designados por vendedores, devem entregar à IHM, EPERAM requisição de modelo oficial para registo provisório de aquisição devidamente assinada com reconhecimento presencial nos termos legais.

Artigo 12.º

Celebração do contrato

1. O contrato de compra e venda será outorgado em local do concelho do Funchal a designar pela IHM, EPERAM.
2. O contrato será redigido de acordo com as usuais técnicas notariais para uma compra e venda.
3. Em especial, do contrato constará que o preço, constante da decisão de adjudicação, será pago nos termos previstos do artigo 14.º.

Artigo 13.º

Obrigações dos vendedores

Constituem obrigações dos vendedores, para além da referida no artigo 11.º:

- a) Manter a proposta de preço durante o prazo fixado no artigo 6.º;
- b) Proceder ao cancelamento de inscrição predial de qualquer ónus ou encargo que incida sobre a fração habitacional a vender ou providenciar pela entrega à



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



IHM - INVESTIMENTOS HABITACIONAIS
DA MADEIRA, EPERAM

- IHM, EPERAM de documento válido para tal efeito até momento anterior ao da outorga da escritura de compra e venda;
- c) Obter e entregar à IHM, EPERAM os originais dos documentos necessários à outorga da escritura de compra e venda, no prazo de 10 dias a contar de notificação enviada para o efeito;
 - d) Caso não procedam ao cancelamento de inscrição predial de qualquer ónus ou encargo que incida sobre o fogo a vender, entregar à IHM, EPERAM, até 5 dias antes da outorga da escritura de compra e venda, o valor monetário correspondente à despesa a efetuar na conservatória do registo predial com tal cancelamento;
 - e) Entregar à IHM, EPERAM, originais das Fichas Técnicas e Certificado Energético, no prazo de 10 dias a contar de notificação enviada para o efeito;
 - f) Comparecer no local, hora e dia designados para a outorga da escritura de compra e venda;
 - g) Entregar à IHM, EPERAM, certidões em vigor comprovativas de situação regularizada junto da Autoridade Tributária e Segurança Social, no prazo de 10 dias a contar de notificação enviada para o efeito.

Artigo 14.º

Modo de pagamento por parte da IHM, EPERAM

Os preços de aquisição serão pagos pela IHM, EPERAM do seguinte modo:

- a) No ato da outorga da escritura notarial de compra e venda, 30 % do preço;
- b) Até o termo do ano civil seguinte ao da outorga da escritura notarial de compra e venda, 35 % do preço; e
- c) Até o termo do segundo ano civil seguinte ao da outorga da escritura notarial de compra e venda, 35 % do preço.



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



IHM - INVESTIMENTOS HABITACIONAIS
DA MADEIRA, EPERAM

Artigo 15.º

Disposições Finais

A apresentação de candidaturas ao presente procedimento significa para os seus signatários, o conhecimento e aceitação integral e sem reservas do presente regulamento.

A minuta do presente regulamento foi homologada pela Secretária Regional da Inclusão e dos Assuntos Sociais, aos 22 de setembro de 2017.

A abertura do presente procedimento foi decidida por deliberação tomada pelo Conselho de Administração da IHM – Investimentos Habitacionais da Madeira, EPERAM aos 06 de outubro de 2017.

Funchal, 06 de outubro de 2017.

A Presidente do Conselho de Administração da IHM, EPERAM

(Vânia Andrea de Castro Jesus)

ANEXO

(minuta de declaração para apresentação de proposta de venda)

PROPRIETÁRIO PESSOA SINGULAR

(Nome) _____, (contribuinte)
_____, B. I. /C. C. n.º _____ de _____, residente em
_____, Telef. _____, fax
_____, TM _____, E-mail _____, declaro que,
pretendo vender à IHM – Investimentos Habitacionais da Madeira, EPERAM, a fração
habitacional da tipologia T____, localizada a _____,
freguesia de _____, concelho do Funchal.

Mais declaro que tomei conhecimento integral do Regulamento do Procedimento Concursal para Aquisição de 30 Frações Habitacionais (ABI/4/2017), aberto por anúncio publicado nas edições do dia 08 de outubro de 2017, do Jornal da Madeira e do Diário de Notícias da Madeira, cujo teor compreendo e que o aceito sem qualquer tipo de reserva ou condições.

Junto:

- a) Cópia de Caderneta Predial Urbana Atualizada;
- b) Cópia de Certidão de Registo Predial, emitida há menos de 30 dias, contendo o teor da descrição e todas as inscrições em vigor;
- c) Cópia de BI/CC e NF do proprietário inscrito;
- d) Comprovativo de situação regularizada perante a Autoridade Tributária;
- e) Comprovativo de situação regularizada perante a Segurança Social;
- f) Cópia de Procuração com poderes especiais para venda (se aplicável);
- g) Cópia de BI/CC do procurador (se aplicável);
- h) Cópia da licença de utilização (caso a sua menção não conste do documento referido em b); e
- i) Envelope fechado contendo no seu interior a Proposta de Preço de Venda.

Observações: _____

Funchal, ___ de ___ de 2017.

ANEXO

(minuta de declaração para apresentação de proposta de preço)

PROPRIETÁRIO PESSOA SINGULAR

(Nome) _____, (NF)
_____, B. I. /C. C. n.º _____ de _____, residente em
_____, Telef. _____, fax
_____, TM _____, E-mail _____,

declaro que, pretendo vender à IHM – Investimentos Habitacionais da Madeira, EPERAM, a fração habitacional da tipologia T____, localizada a _____, freguesia de _____, concelho do Funchal, inscrito na matriz predial sob o artigo ____º, fração autónoma «____», conforme estabelecido no Regulamento do Procedimento Concursal para Aquisição de 30 Frações Habitacionais, destinadas a arrendamento apoiado (ABI/4/2017):

- a) A parte habitacional, pelo preço de € ____ . ____ , ____;
- b) A arrecadação pelo preço de € ____ . ____ , ____; e
- c) O estacionamento pelo preço de € ____ . ____ , ____.

Funchal, ____ de _____ de 2017.

(Assinatura)

ANEXO

(minuta de declaração para apresentação de proposta de preço)

PROPRIETÁRIO SOCIEDADE COMERCIAL

(Nome) _____, (NF)
_____, B. I. /C. C. n.º _____ de _____, residente em
_____, Telef. _____,
fax _____, TM _____, E-mail _____, e

(Nome) _____, (NF)
_____, B. I. /C. C. n.º _____ de _____, residente
em _____, Telef.
_____, fax _____, TM _____, E-mail

_____, em representação, na qualidade de
gerentes/administradores da _____, sociedade comercial com
o NIF _____, declaram que, pretendem vender a fração habitacional da
tipologia T____, localizada a _____,
freguesia de _____, concelho do Funchal, inscrito na matriz predial sob o
artigo _____º, fração autónoma «_____», conforme estabelecido no
Regulamento do Procedimento Concursal para Aquisição de 30 Frações
Habitacionais, destinadas a arrendamento apoiado (ABI/4/2017):

- a) A parte habitacional, pelo preço de € ____ . ____ , ____;
- b) A arrecadação pelo preço de € _ . ____ , ____; e
- c) O estacionamento pelo preço de € _ . ____ , ____.

Funchal, ____ de _____ de 2017.

(Assinatura)

(Assinatura)

ANEXO

(minuta de declaração para apresentação de proposta de venda)

PROPRIETÁRIO SOCIEDADE COMERCIAL

(Nome) _____, (contribuinte)
_____, B. I. /C. C. n.º _____ de _____, residente em
_____, Telef. _____, fax
_____, TM _____, E-mail _____, e

(Nome) _____, (contribuinte)
_____, B. I. /C. C. n.º _____ de _____, residente em
_____, Telef. _____, fax
_____, TM _____, E-mail _____,

em representação, na qualidade de gerentes/administradores da
_____, sociedade comercial com o NIF _____, declaram que,
pretendem vender à IHM – Investimentos Habitacionais da Madeira, EPERAM, a fração
habitacional da tipologia T____, localizada a _____,
freguesia de _____, concelho do Funchal.

Mais declaro que tomei conhecimento integral do Regulamento do Procedimento Concursal para
Aquisição de 30 Frações Habitacionais (ABI/4/2017), aberto por anúncio publicado nas edições
do dia 08 de outubro de 2017, do Jornal da Madeira e do Diário de Notícias da Madeira, cujo
teor compreendo e que o aceito sem qualquer tipo de reserva ou condições.

Juntam:

- a) Cópia de Caderneta Predial Urbana Atualizada;
- b) Cópia de Certidão de Registo Predial, emitida há menos de 30 dias, contendo o teor da descrição e todas as inscrições em vigor;
- c) Comprovativo de situação regularizada perante a Autoridade Tributária;
- d) Comprovativo de situação regularizada perante a Segurança Social;
- e) Cópia de certidão comercial da sociedade, em vigor;
- f) Cópia de ata da assembleia de sócios/acionistas, a autorizar a venda dos bens imóveis, caso esta não conste do objeto social;
- g) Cópia de Procuração com poderes especiais para venda (se aplicável);
- h) Cópia de BI/CC do procurador (se aplicável);

- i) Cópia da licença de utilização (caso a sua menção não conste do documento referido em b); e
- j) Envelope fechado contendo no seu interior a Proposta de Preço de Venda.

Observações: _____

Funchal, __ de ____ de 2017.

(assinatura)

(assinatura)

ANEXO

(minuta de declaração para apresentação de proposta de preço)

PROPRIETÁRIO MASSA INSOLVENTE/PROCESSO REVITALIZAÇÃO

(Nome) _____, (NF) _____, B. I. /C. C. n.º _____ de _____, residente em _____, Telef. _____, fax _____, em representação, na qualidade de administrador judicial da massa insolvente/ sociedade em processo de revitalização _____ com o NIF _____, conforme processo que pende sob o n.º _____ no Tribunal _____, secção _____, juízo _____ declaro que, pretendo vender à IHM – Investimentos Habitacionais da Madeira, EPERAM, a fração habitacional da tipologia T____, localizada a _____, freguesia de _____, concelho do Funchal, inscrito na matriz predial sob o artigo _____º, fração autónoma «____», conforme estabelecido no Regulamento do Procedimento Concursal para Aquisição de 30 Frações Habitacionais, destinadas a arrendamento apoiado (ABI/4/2017):

- a) A parte habitacional, pelo preço de € ____ . ____ , ____ ;
- b) A arrecadação pelo preço de € _ . ____ , ____ ; e
- c) O estacionamento pelo preço de € ____ . ____ , ____ .

Funchal, ____ de _____ de 2017.

(Assinatura)

ANEXO

(minuta de declaração para apresentação de proposta de venda)
PROPRIETÁRIO MASSA INSOLVENTE/PROCESSO REVITALIZAÇÃO

(Nome) _____, (contribuinte)
_____, B. I. /C. C. n.º _____ de _____, residente em
_____, Telef. _____, fax
_____, em representação, na qualidade de administrador judicial da massa insolvente/
sociedade em processo de revitalização _____ com o NIF
_____, conforme processo que pende sob o n.º _____ no Tribunal
_____, secção _____ juízo _____ declaro que,
pretendo vender à IHM – Investimentos Habitacionais da Madeira, EPERAM, a fração
habitacional da tipologia T____, localizada a _____,
freguesia de _____, concelho do Funchal.

Mais declaro que tomei conhecimento integral do Regulamento do Procedimento Concursal para Aquisição de 30 Frações Habitacionais (ABI/4/2017), aberto por anúncio publicado nas edições do dia 08 de outubro de 2017, do Jornal da Madeira e do Diário de Notícias da Madeira, cujo teor compreendo e que o aceito sem qualquer tipo de reserva ou condições.

Junto:

- a) Cópia de Caderneta Predial Urbana Atualizada;
- b) Cópia certificada de Certidão de Registo Predial, emitida há menos de 30 dias, contendo o teor da descrição e de todas as inscrições em vigor;
- c) Cópia de certidão comercial da sociedade, em vigor;
- d) Cópia de documento judicial a designar administrador judicial e a associar a fração habitacional ao respetivo processo judicial;
- e) Cópia da licença de utilização (caso a sua menção não conste do documento referido em b); e
- f) Envelope fechado contendo no seu interior a Proposta de Preço de Venda.

Observações: _____

Funchal, __ de ____ de 2017.

(assinatura)